

REGULAMENTO

USO DE EQUIPAMENTOS NA BIBLIOTECA

Porto Alegre, 2017

Este REGULAMENTO fixa normas e procedimentos para o uso de equipamentos da Biblioteca da Escola de Engenharia (BIBENG).

Os equipamentos disponibilizados atualmente são: microcomputadores, scanner de mesa, *e-reader's*, e totem digital. Todos devem ser utilizados apenas na Biblioteca, não sendo passíveis de empréstimo fora da sede.

I – DOS USUÁRIOS

Artigo 1º – A utilização dos microcomputadores disponibilizados nos ambientes para usuários é feita mediante a identificação através do Portal da UFRGS.

§ 1º – A comunidade da UFRGS tem acesso livre a qualquer equipamento, considerando que o seu *user* está previamente habilitado para isso.

§ 2º – Demais pessoas devem solicitar sua utilização junto à Divisão de Atendimento ao Usuário, mediante documento de identificação com foto.

§ 3º – Após a utilização do equipamento é necessária a colocação do *logoff*, sob pena de ser responsabilizado pela utilização feita por outrem.

II – DA FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO

Artigo 2º – A finalidade preferencial é o estudo e a pesquisa.

§ 1º – No caso de haver disponibilidade de equipamentos não utilizados para a finalidade primordial, eles podem ser utilizados para fins de lazer.

§ 2º – Outras utilizações, tais como instrumento de incitação de qualquer natureza ou causar constrangimentos a terceiros são proibidos e passíveis de penalizações.

III – DO TEMPO DE UTILIZAÇÃO

Artigo 3º – Sempre que houver equipamentos suficientes para utilização, o tempo de uso é livre.

Artigo 4º – No caso de utilização simultânea de todos os equipamentos e houver outras pessoas aguardando a liberação de algum microcomputador, terão preferência:

- a) aqueles que precisam usar para estudo e/ou pesquisa;
- b) os que pertencem à Escola de Engenharia;
- c) demais membros da comunidade universitária da UFRGS.

Artigo 5º – Quando houver demanda acima da quantidade de equipamentos disponíveis, será limitado o tempo de utilização em uma (1) hora por pessoa em cada dia.

Parágrafo Único – Assim que atendidos todos os que aguardavam a liberação dos equipamentos para uso, deixa de existir a limitação de tempo por pessoa naquele dia.

Artigo 6º – *E-reader's* podem ser utilizados durante 4 horas consecutivas, podendo ser renovados, no caso de não haver reservas. O empréstimo é feito através do SABi.

Artigo 7º – O *scanner* pode ser usado livremente desde que não haja outro interessado em sua utilização.

§ 1º – Quando houver mais de um interessado, a preferência é a mesma do Artigo 6º.

§ 2º – Havendo mais de um interessado, o tempo de uso por pessoa restringe-se a 15 minutos ininterruptos, seguindo-se a ordem de chegada. Depois de todos atendidos, é possível recomeçar a ordem dos interessados.

Artigo 8º – O totem digital é instrumento de referência na Biblioteca. Não tem tempo de uso fixado.

IV – DOS SOFTWARES DISPONIBILIZADOS

Artigo 9º – A BIBENG só disponibiliza softwares gratuitos nos equipamentos para usuários, porque não dispõe de recursos para cobrir as licenças em quantidade compatível com os equipamentos disponíveis.

§ 1º – Todos os equipamentos possuem o conjunto básico de softwares necessários para uso. Entretanto, se houver necessidade de algum outro, a solicitação deve ser feita no Núcleo de Informática (NIn) desta Biblioteca, que tomará as providências cabíveis, executando a solicitação se for possível.

§ 2º – É vedada a possibilidade de baixar qualquer software/ programa sem autorização prévia do NIn.

V – DAS PENALIDADES

Artigo 10 – A inobservância de qualquer das formalidades e procedimentos do presente Regulamento poderá implicar em penalidades:

I – Reposição à BIBENG do que for danificado durante o uso do equipamento, ou novo equipamento equivalente no caso de dano total. Na impossibilidade dessa reposição, deverá ser depositada na conta da UFRGS/ Escola de Engenharia/ Biblioteca, através de guia de recolhimento da União (GRU) o valor atualizado correspondente ao equipamento danificado.

II – Impedimento de utilização dos equipamentos disponíveis a usuários.

III – No caso de equipamento emprestado através do SABi, somam-se as penalidades previstas naquele Sistema, quanto à suspensão de qualquer empréstimo, incluindo material bibliográfico, até que seja quitado o débito.

IV – Mantido o débito, haverá comunicação à Direção da Escola de Engenharia para as providências legais cabíveis.

Parágrafo Único – Os usuários não serão penalizados com pagamentos de multas durante o período que, por motivo de força maior, esta BIBENG suspender, temporariamente, o atendimento.

Artigo 11 – As informações de débitos e/ou danos causados pelos usuários nesta BIBENG são de acesso a todos os órgãos da UFRGS, podendo gerar outras implicações aos usuários a serem determinadas pela Administração Central da Universidade.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12 – É reservado à BIBENG o direito de, a qualquer momento, requisitar o equipamento emprestado.

Artigo 13 – O presente Regulamento aplica-se a todos os usuários que se utilizarem dos equipamentos desta Biblioteca.

Artigo 14 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com orientação do Diretor da Escola de Engenharia.

Artigo 15 – O presente Regulamento entra em vigor a partir de março de 2017.

Av. Osvaldo Aranha, 99 - 2º andar
90035-190 - Porto Alegre - RS
Divisão de Atendimento ao Usuário: (0 XX 51) 3308-3419
Setor de Empréstimos: (0 XX 51) 3308-4253
E-mail: bibeng@ufrgs.br
Homepage: <http://www.ufrgs.br/bibeng/>
Facebook: www.facebook.com/bibeng.ufrgs